



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119/2021  
AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL**

**I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei ora remetido à Comissão de Apoio aos Servidores (CASP) para parecer, de autoria do Executivo “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.782, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020”.

**II- VOTO:**

**CONSIDERANDO** a competência desta Comissão para opinar e

emitir parecer sobre proposições e matérias conforme o previsto no Art 46, inciso I do Regimento Interno:

"Art. 46. Compete à Comissão de Apoio aos Servidores Públicos:

I - opinar e emitir parecer sobre proposições e matérias que disponham sobre:

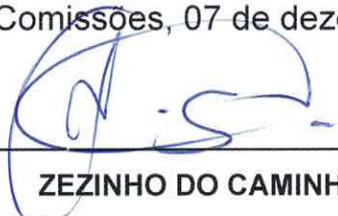
- a) servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração;
- b) concessão ou retirada de direitos e/ou benefícios aos servidores públicos;
- c) planos de cargos, carreiras e salários e ao estatuto dos servidores públicos;
- d) relativas à estrutura administrativa e organizacional do Executivo e do Legislativo Municipal;
- e) concursos públicos;
- f) criação, regulação ou extinção de contratos temporários, nos termos constitucionais;
- g) qualificação do servidor público ou a melhorias nas condições de trabalho."

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei Ordinária 119/2021 pretende a autorização para ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual do presente exercício no montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, alterando o Art 4º da Lei Municipal nº 4.782 de 23 de dezembro de 2020, devido à necessidade de promover os ajustes necessários para o pagamento da folha referente ao mês de Dezembro e o pagamento do 13º salário de todo o funcionalismo do município e devido à necessidade de ajustes para providenciar o pagamento dos Adicionais de Qualificação e Mudança de Classe retroativos dos servidores do Magistério dentre outras considerações dispostas na justificativa desta proposição apresentada.

**OPINO FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO**, devendo a análise quanto à constitucionalidade e legalidade

ser feita, oportunamente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2021.



**ZEZINHO DO CAMINHÃO**

**Presidente da Comissão de Apoio aos Servidores Públicos (CASP)**



**VEREADOR WALLACE MERCHIORO**

**Vice-presidente**



**VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN**

**Secretário**